

LEI Nº. 2.514/2001

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, NESTA CIDADE DE
MURIAÉ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas e oficializadas por força desta Lei os logradouros públicos no Bairro São Joaquim, abaixo relacionados:

Rua da Fraternidade – logradouro identificado como Rua 14;

Rua Petronela Guilherme – logradouro identificado como Rua 08;

Rua Manoel Medina – logradouro identificado como Rua D;

Rua do Mutirão – logradouro identificado como Rua 16;

Rua Nelson Andrade dos Santos – logradouro identificado como Rua C;

Rua Floresta – logradouro identificado como Rua 09.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará as devidas comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de agosto de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ